

#### ESTADO DE ALAGOAS

## COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

Gerência Administrativa

Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000 Telefone: (82) 3315-8300 - http://www.imprensaoficialal.com.br

# TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO E:52530.0000000972/2024

## 1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada na elaboração de projeto de retrofit da subestação abaixadora de tensão de 300kVA, destinada ao atendimento do Prédio da Imprensa Oficial Graciliano Ramos. Este projeto é essencial para modernizar nossas instalações elétricas, garantindo eficiência operacional e segurança.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atualmente, a subestação existente na CEPAL, requer atualização para atender às demandas atuais de energia de forma mais eficaz e sustentável, tendo em vista que, com passar do tempo, a substação existente não está compatível com o novo maquinário utilizado.
- 2.2. Para isso, será necessário utilizar o retrofit. O retrofit é um conceito ou uma abordagem utilizada em diversos campos, como arquitetura, engenharia civil, design de interiores e até mesmo em tecnologia e indústria. O retrofit é um conjunto de práticas e estratégias para atualizar e melhorar algo que já existe, adaptando-o às necessidades atuais e aos padrões contemporâneos, em vez de substituí-lo por completo.
- 2.3. O retrofit de uma subestação de energia refere-se ao processo de atualização, modernização ou melhoria das instalações existentes de uma subestação elétrica. Subestações são instalações essenciais no sistema de distribuição de energia elétrica, onde a tensão é reduzida para níveis seguros para distribuição aos consumidores finais.
- 2.4. O retrofit incluirá a substituição ou modernização de equipamentos obsoletos, bem como a implementação de tecnologias mais eficientes e compatíveis com as normativas vigentes.
- 2.5. Os projetos de retrofit em subestações podem incluir várias atividades, tais como:
- 1. **Atualização de Equipamentos:** Substituição ou atualização de transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, religadores e outros equipamentos de alta tensão para garantir maior confiabilidade, eficiência e capacidade de manuseio de energia.
- Modernização de Controles e Automação: Implementação de sistemas de controle e monitoramento avançados para melhorar a eficiência operacional, reduzir o tempo de resposta a falhas e otimizar o controle remoto da subestação.
- 3. **Melhorias de Segurança:** Instalação de sistemas de proteção e segurança mais modernos para garantir a segurança dos operadores e minimizar o risco de incidentes elétricos.
- 4. **Aumento de Capacidade:** Ampliação da capacidade da subestação para lidar com aumento na demanda de energia ou para integrar novas fontes de energia renovável ao sistema elétrico.
- 5. **Melhorias Ambientais:** Implementação de tecnologias mais limpas e sustentáveis, como isoladores livres de SF6 (hexafluoreto de enxofre), que ajudam a reduzir o impacto ambiental das operações da subestação.
- 6. **Atualização de Infraestrutura Civil:** Reforma ou reforço de edificações, vias de acesso e infraestrutura civil da subestação para melhorar a resistência a condições climáticas severas e desastres naturais.
- 2.6. Os principais aspectos a serem considerados no projeto de retrofit incluem, mas não se limitam a:
- 1. Levantamento detalhado das condições atuais da subestação;
- 2. Análise de viabilidade técnica e econômica das soluções propostas;
- 3. Dimensionamento e especificação de novos equipamentos, como transformadores e dispositivos de proteção;
- 4. Elaboração de projeto elétrico detalhado, considerando normas de segurança e eficiência energética;
- 5. Coordenação com órgãos reguladores para obtenção de licenças e autorizações necessárias;
- 6. Elaboração de projeto arquitetônico de subestação abrigada;
- 7. Elaboração de projeto de malha de aterramento;
- 8. Elaboração de estudo de seletividade e proteção de média tensão;
- 9. Elaboração de detalhes construtivos;
- 10. Elaboração de relação de materiais:

- 11. Consultoria técnica até a aprovação do projeto pela Equatorial Energia Alagoas.
- 2.7. Sendo assim, o Retrofitting de subestações é crucial para manter a confiabilidade e a eficiência do sistema elétrico, prolongando a vida útil das instalações existentes e adaptando-as às demandas crescentes e às mudanças tecnológicas no setor de energia.

## B. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA UNIDADE

#### 3.1. **ITEM 01:**

 Prédio sede da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas-CEPAL, localizada na Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, Maceió - AL, 57061-000;

#### 3.1.1. Características Técnicas da Unidade:

• Esta Unidade possui 1 prédio composto por térreo e um pavimento superior. Os pavimentos são interligados por duas escadas. ÁREAS: ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 3277.79 m², SENDO: PAVIMENTO TÉRREO: 2.615.68 m² PAVIMENTO SUPERIOR: 662.11 m² ÁREA DO TERRENO: 4474.41 m² Área construída de 22.000,00 m2 Terreno de 20.000,00 m2.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se como serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do parágrafo único do art. 30, inciso II, alíneas 'a', da Lei n.º 13.303/16 e Art. 146, inciso II, alinea "a" do RILC da CEPAL.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL**

- 5.1. Contratação de Pessoa Jurídica, com registro ou inscrição na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade e da localidade de execução do serviço, com indicação do objeto social compatível com a presente contratação.
- 5.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da contratação:
  - Execução de projeto de retrofit da subestação abaixadora de tensão de 500kVA
- 5.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da contratada, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desteTermo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a Contratada.
- 5.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 5.5. A Contratada, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 5.6. A Empresa Contratada devera possuir registro ativo na entidade de classe correspondente, bem como, possuir em seu quadro técnico ou contrato de prestação de servigo, profissionais com registros ativos, que comprovem, através de Certiddo de Acervo Técnico (CAT'S) averbadas em registro de classe, aptidão para execução dos itens constantes nas parcelas de maior relevancia.
- 5.7. Registro ou inscrição na entidade profissional competente; Certidão emitida pela entidade profissional competente e existência no quadro técnico da empresa e/ou contrato de prestação de serviços: Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico habilitado pelo CRT, autorizado a elaborar projetos pela RESOLUÇÃO CFT-N-074-2019.

## 6. **DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA - FACULTATIVA**

- 6.1. A Vistoria Técnica poderá ser realizada nas instalações que serão objeto do projeto de Retrofit da CEPAL, acompanhado por servidor/empregado público designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, com agendamento prévio junto a Diretoria Administrava, pelo telefone (82) 3315-8350 ou via e-mail: contratos@imprensaoficial-al.com.br;
- 6.2. O Atestado de Vistoria Técnica será emitido pela CEPAL, contendo a assinatura do Diretor Administrativo ou a quem este incumbir de acompanhar a empresa interessada durante a visita técnica;
- 6.3. O representante legal da empresa deverá portar a Carteira de Identidade ou outro documento válido que o identifique. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas;
- 6.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da assinatura do contrato;
- 6.5. A visita técnica deverá ser feita somente por profissional habilitado;
- 6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a

CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 7. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.1.1. Elaboração de viabilidade técnica e projeto: 75 (setenta e cinco) dias;
- 7.1.2. Após, elaboração do projeto: Aprovação do projeto e ligação da subestação atenderão os prazos e critérios da distribuidora de energia local (equatorial energia) e Resolução 1000.

#### 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O projeto deverá ser elaborado a partir das condições existentes da atual subestação da CEPAL e a partir das informações técnicas verificadas conforme Levantamento Físico em Campo a ser realizado pela Contratada, respeitando e seguindo sempre as resoluções, leis, decretos e portarias, sejam do governo federal, estadual ou municipal e as normas ABNT em vigor. Abaixo segue lista não exaustiva de algumas referências normativas:
- 8.1.1. Norma Técnica ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 (Instalações elétricas de baixa tensão);
- 8.1.2. Norma Técnica ABNT NBR 14039:2021 (Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV);
- 8.1.3. Orientação Técnica IBRAOP OT IBR 006/2016 Anteprojeto de engenharia;
- 8.1.4. Orientação Técnica IBRAOP OT IBR 001/2006 Projeto básico;
- 8.1.5. Orientação Técnica IBRAOP OT IBR 008/2020 Projeto executivo;
- 8.1.6. Orientação Técnica IBRAOP OT IBR 004/2012 Precisão do orçamento de obras públicas;
- 8.1.7. Resolução CONAMA n. 307 de 2002 (Procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil);
- 8.1.8. Normas Técnicas da concessionária de energia elétrica local (Equatorial Alagoas);
- 8.1.9. Norma Regulamentadora N° 10 (NR-10 ) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 8.1.10. Demais normas técnicas específicas aplicáveis e legislação correlata.
- 8.2. Além das leis, normas e regulamentações, os projetos deverão seguir os seguintes requisitos:
- 8.2.1. Segurança dos usuários das instalações;
- 8.2.2. Padronizações de acabamentos e materiais da Contratante;
- 8.2.3. Economicidade e manutenibilidade, empregando materiais, soluções, componentes, equipamentos e sistemas construtivos que gerem benefícios econômicos como reduções no custo de operação e manutenção da edificação no curto e longo prazo;
- 8.2.4. Concepções e soluções que visem à flexibilidade de layout e das instalações;
- 8.2.5. Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- 8.2.6. Para cada etapa do serviço, os produtos serão analisados pela equipe de fiscalização a ser designada e esta fará a aprovação ou solicitará as correções necessárias;
- 8.3. A elaboração do projeto deverá seguir o modelo de cronograma proposto pela Contratante, estando os pagamentos vinculados às entregas dos produtos de cada etapa.

## 9. **DO PAGAMENTO**

- 9.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto do CONTRATO por meio de crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.2. O serviço deverá ser pago em 02 (duas) parcelas, conforme descrito abaixo:
  - 1ª Parcela (equivalente a 50% do valor da proposta) paga na assinatura do contrato;
  - 2ª Parcela (equivalente aos outros 50% do valor da proposta) paga na aprovação do projeto pela Equatorial Energia Alagoas.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.
- 10.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.8. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos TR Contratação Direta Serviços 34110866 SEI E:52530.0000001139/2025 / pg. 3

prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 10.9. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.10. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado: e
- 10.11. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 10.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referencia, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado de Alagoas ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindolhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 11.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 11.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado:
- 11.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.16. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;
- 11.17. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum houver jsutificativa pláusivel e legal.
- 11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.23. Assegurar à Contratante:
- 11.24. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.25. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 11.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.

#### 12. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 15. **DO REAJUSTE**

- 15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 16. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## 17. **DA VIGÊNCIA**

17.1. O prazo deste Termo de Referência será de no mínimo 6 (seis) meses, a contar da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado até que todos os trabalhos apontados neste Termo de Referência sejam concluídos e aprovados pelos órgãos vigentes para a devida apresentação de seu projeto aprovado e entregue a CEPAL.

#### 18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das infrações do RILC e da Lei 12.846/13:
- 18.2. ADVERTÊNCIA Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se aplicam as demais penalidades;
- 18.3. MULTA MORATÓRIA A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 18.4. MULTA COMPENSATÓRIA Em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
- 18.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.6. A CEPAL aplicará as demais penalidades previstas no Decreto 1.424/03 e no RILC, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Luzia Lima Costa**, **Assistente Administrativo** em 03/09/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.al.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.al.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="http://sei.al.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **34110866** e o código CRC **81209C3A**.

Processo nº E:52530.0000001139/2025 Revisão 00 SEI ALAGOAS / LEI n.º 14.133, 01/04/2021 SEI nº do Documento 34110866